

ATA Nº 2/2025 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DE 18/03/2025

Ata da Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Ituiutaba, realizada no dia 18/03/2025 às 10:30 na Sala de Sessões, Praça Cônego Ângelo - Ituiutaba MG

Aprovado por unanimidade

Presidente:

Andre Luiz Nascimento Vilela

Secretário:

Jair Margues De Freitas Filho

- 1. Pequeno Expediente
 - 1.1. Correspondências Recebidas
 - 1.2. Proposições Recebidas
 - 1.3. Pareceres emitidos pelas Comissões
- 2. Ordem do Dia
 - 2.1. Votação Turno Único
 - 2.2. Votação 1º Turno
 - 2.3. Votação 2º Turno

16/2025 PLO - Vereador Professor Yata

Institui no Calendário Oficial do Município de Ituiutaba o "Movimento do Maio Laranja", a "Semana de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes" e o "Dia Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes", e dá outras providências.

Aprovada por 13 votos favoráveis e 0 votos contrários

17/2025 PLO - Prefeita Leandra Guedes

Reajusta valores de vencimentos, salários e proventos de aposentadoria do pessoal da Administração Municipal e dá outras providências.

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal de Ituiutaba autorizado a recompor em 5% (cinco por cento) os valores correspondentes aos símbolos de vencimentos, salários e proventos de aposentadoria dos servidores da administração direta, indireta e fundacional de Ituiutaba.

Art. 2° O abono família, fixo, concedido ao servidor, fica majorado para R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).

Art. 3° A gratificação paga aos músicos da Banda Municipal "José Castanheira" obedecerá aos seguintes percentuais do símbolo SP-13:

- a) Auxiliar de Maestro
- b) Copista
- c) Arquivista
- d) Músico de Categoria Extra
- e) Músico de 1a Categoria
- f) Músico de 2a Categoria
- g) Músico de 3a Categoria

Art. 4° A gratificação paga aos componentes do Coral Municipal "Abrão Calil Neto" obedecerá aos seguintes

Sala de Sessões, Praça Cônego Ângelo - Ituiutaba MG (34) 3261-8521 www.ituiutaba.mg.leg.br



percentuais do símbolo SP-13:

- a) Regente
- b) Auxiliar de Regência
- c) Cantores
- Art. 5° A presente lei se aplica, no que couber, aos aposentados, pensionistas e servidores da Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba CASMI, e aos servidores das Fundações instituídas pelo Município.

Art. 6° O piso salarial do pessoal da Administração Municipal, beneficiado por esta lei, é de R\$ 1.773,31 (um mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e centavos), motivo pelo qual, ao servidor que for destinado valor inferior, fica assegurado à percepção daquele piso.

Aprovada por 13 votos favoráveis e 0 votos contrários

20/2025 PLO - Prefeita Leandra Guedes

Autoriza a SAE a incluir, em suas contas de recebimento de tarifas, contribuição espontânea a favor da Associação de Assistência e Apoio Nosso Lar.

Art. 1° Fica a Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba - SAE autorizada a incluir, em suas contas de recebimento de tarifa, em campo próprio, contribuição espontânea de contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, a favor da Associação de Assistência e Apoio Nosso Lar, CNPJ n° 52.416.759/0001-53.

Aprovada por 13 votos favoráveis e 0 votos contrários

21/2025 PLO - Prefeita Leandra Guedes

Dispõe sobre a revogação da Lei nº 5.379, de 27 de novembro de 2024.

Art. 1° Fica revogada a Lei n° 5.379, de 27 de novembro de 2024, que concedia a permissão de uso c incentivos à empresa Fernando Kibeiro Carvalho, inscrita no CNPJ n° 52.882.331/0001-04, em razão da desistência formalizada pela referida empresa nos autos administrativos.

Aprovada por 13 votos favoráveis e 0 votos contrários

22/2025 PLO - Mesa Diretora

Reajusta os valores de vencimentos e proventos de Aposentadoria dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Ituiutaba e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a reajustar em 10% (dez por cento) os valores correspondentes aos símbolos de vencimentos, salários e proventos de aposentadoria dos servidores da Câmara Municipal de Ituiutaba.

Aprovada por 13 votos favoráveis e 0 votos contrários

2/2025 PLC - Prefeita Leandra Guedes

Reajusta valores de vencimentos e atualiza o piso salarial para os profissionais do magistério municipal da educação básica de Ituiutaba, na forma prevista no art. 5° da Lei Federal n° 11.738, de 16 de julho de 2008, e na Portaria n° 77, de 31 de janeiro de 2025, do Ministério da Educação.

Art. 1° Esta Lei Complementar atualiza o piso salarial para os profissionais do magistério municipal da educação básica de Ituiutaba, pautando-se nos preceitos do art. 5°, da Lei Federal n° 11.738/2008 e na Portaria n° 77, de 29 de janeiro de 2025, do Ministério da Educação.

Art. 2° O piso salarial, para os profissionais do magistério municipal da educação básica, será de R\$ 3.042,36 (três mil quarenta e dois reais e trinta e seis centavos) mensais, para a jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas de trabalho e de R\$ 2.920,67 (dois mil novecentos e vinte reais e sessenta e sete centavos) mensais, para a jornada



semanal de 24 (vinte e quatro) horas de trabalho, a partir de 1° de janeiro de 2025, para a formação em nível médio, na modalidade Normal, prevista no art. 62, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional.

Art. 3° O piso salarial é o valor abaixo do qual nenhum profissional da carreira do magistério municipal poderá perceber.

Art. 4° Fica o Poder Executivo Municipal de Ituiutaba autorizado a recompor em 6,27% (seis por cento e vinte e sete décimos percentuais) os valores correspondentes aos símbolos de vencimentos dos servidores públicos do magistério Municipal, assim disciplinados na Lei Complementar n°103, de 02 de março de 2011.

Parágrafo único: O Executivo Municipal expedirá Decreto de aprovação das Tabelas de Vencimentos constantes na Lei Complementar n° 103, de 02 de março de 2011 com a recomposição autorizada nesta lei.

Aprovada por 13 votos favoráveis e 0 votos contrários

3/2025 PLC - Prefeita Leandra Guedes

Acrescenta inciso XV e altera o Parágrafo único do art. 100 da Lei Complementar nº 182, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Ituiutaba e dá outras providências.

Art. 1° Acrescenta o inciso XV do art. 100 da Lei Complementar n° 182 de 10 de novembro de 2023 com a seguinte redação:

Art. 100 (...)

XV-Auxilio alimentação

Art. 2° Altera o parágrafo único do art. 100 da Lei Complementar n° 182 de 10 de novembro de 2023 que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 100 (...)

Parágrafo único. As gratificações mencionadas nos incisos XIII, XIV e XV serão fixadas e reguladas por legislação específica.

Aprovada por 13 votos favoráveis e 0 votos contrários

- 2.4. Votação Redação Final
- 2.5. Requerimentos sem discussão
- 2.6. Requerimentos com discussão
- 2.7. Indicações
- 2.8. Moções
- 2.9. Palayra Franca

54/2025 - Vereador Rodrigo Tomaz

55/2025 - Vereadora Joelma da Educação

57/2025 - Vereador Vinícius Melo Adv.



58/2025 - Vereador Professor Yata

2.10. Oradores Inscritos

2.11. Eleição da Mesa Diretora

Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente anunciou encerrada a reunião e também a próxima reunião ordinária do corrente ano. Do que, para constar, lavrou-se a presente ata.

Presidente

Andre Luiz Nascimento Vilela

Secretário

Jair Marques De Freitas Filho

Procurador(a)

Cristiano Campos Gonçalves

Difetor(a) Legislativo(a)

Jaqueline Fernandes Moura